



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



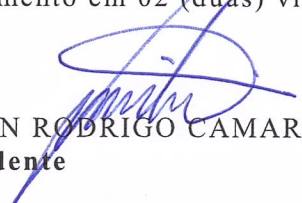
QUARTO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ANDRADE & PIMENTEL LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte cinco, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80 e a Empresa ANDRADE & PIMENTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Diogo Pinto, nº 1046, Centro em Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.804/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Emmanuel Pimentel, devidamente inscrito no CPF sob nº 008.045.189-63 e RG nº 28855284-2/SP, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes o a prorrogação do prazo referente a Prestação de Serviços para Rede Interna e Internet entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Andrade & Pimentel LTDA, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 01/04/2025 à 31/03/2026, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato e pelo artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

EMANUEL PIMENTEL
Andrade & Pimentel Ltda.

ANDRADE E Assinado de forma
PIMENTEL digital por
LTDA:0442 ANDRADE E
080400010 PIMENTEL
9 LTDA:04420804000
Dados: 2025.03.24
09:43:29 -03'00'